

PROJETO DE LEI n° 030//2024, de 14 de outubro 2024

“Dispõe sobre a Criação de Lei Municipal Sobre o dia “A” da Alfabetização como política pública em nosso Município e dá outras providências.”

FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ, Prefeito Municipal de São José dos Cordeiros, Estado de Paraíba, no uso de suas atribuições legais, propõe ao Plenário da Câmara:

Artigo.1º. Fica denominado o a ultima terça feira do mês de novembro como o **Dia “A” da Alfabetização**.

Artigo.2º. Na ultima terça feira do mês de novembro de cada ano, será realizada a “Marcha pela a Alfabetização”.

Artigo.3º. Fica excepcionalmente autorizado cumprimento da presente Lei no exercício de 2024 no ultima terça feira do mês de novembro de 2024.

Parágrafo único – Poderão ser incluídas no Calendário Oficial de Datas Comemorativas eventos que promovam o desenvolvimento de ações educacionais e culturais ou outras que se enquadrem no tema da alfabetização.

Artigo. 4º. A instituição deste dia tem os seguintes

objetivos: I – promover o reconhecimento

profissional;

II- reconhecer a importância da alfabetização enquanto parte preponderante da política municipal de educação;

III – incentivar ações

IV – promover a conscientização da população sobre a alfabetização enquanto fato de relevância pública.

Artigo.5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

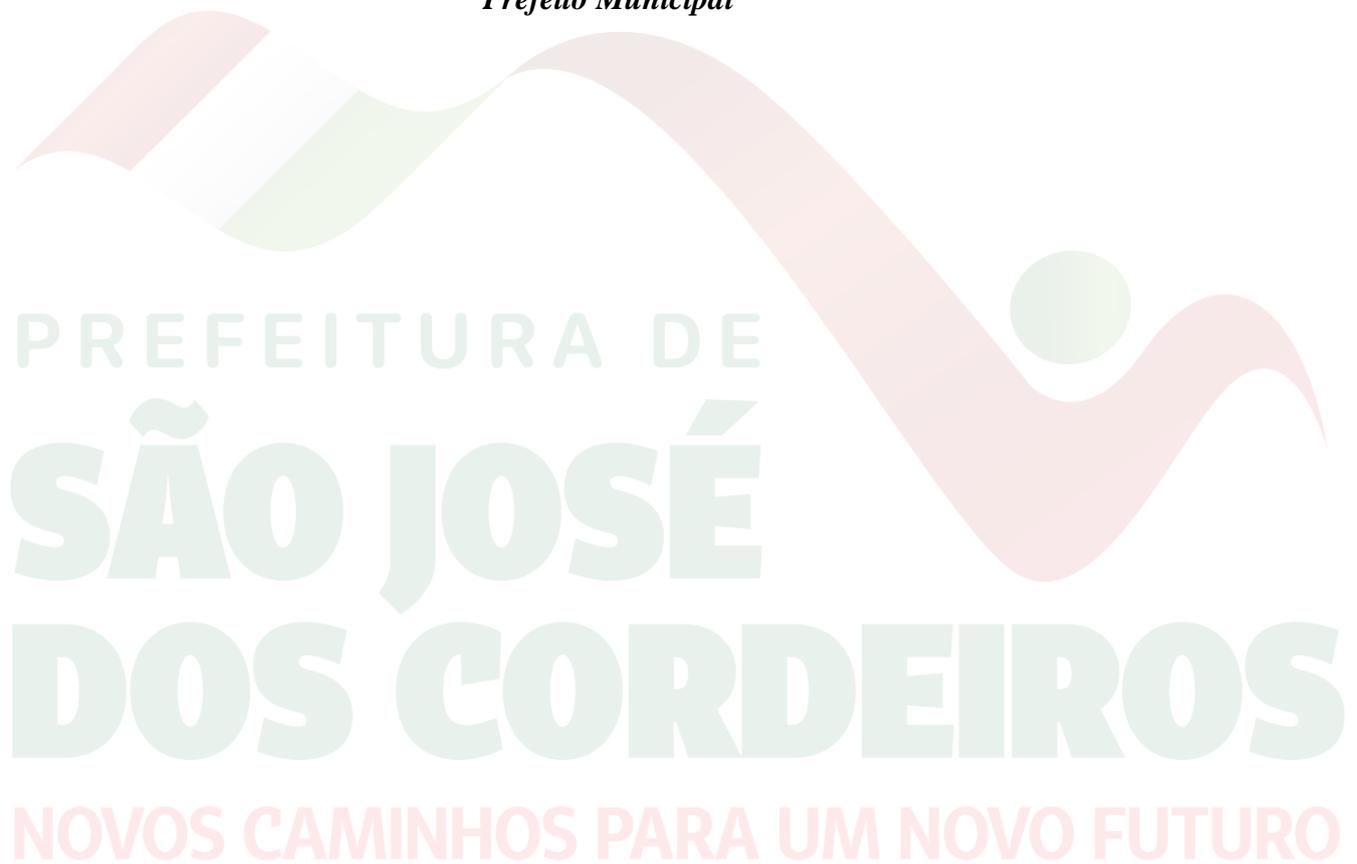
Artigo.7º. Deve a Secretaria Municipal de Educação providenciar a distribuição de cópia desta Lei a todos os estabelecidos de ensino do Município de São José dos Cordeiros e ao Conselho Municipal de Educação.



Parágrafo único: Fica fazendo parte integrante desta Lei como anexo único a justificativa.

São José dos Cordeiros, 14 outubro de 2024.

Felício Kelmo Almeida Queiroz
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

***EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.***

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José dos Cordeiros, nobres Vereadores, trazemos à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de Lei que “*Dispõe sobre a Criação de Lei Municipal Sobre o dia “A” da Alfabetização como política pública em nosso Município e dá outras providências*”.

O fenômeno do analfabetismo funcional, cuja raiz é encontrada nas séries iniciais do ensino fundamental, expressa dificuldades presentes nos processos de escolarização, mostrando o seu distanciamento de adequados padrões de qualidade. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que 15,2% das crianças brasileiras com 8 anos de idade que estavam cursando o ensino fundamental eram analfabetas. A situação mais grave foi a encontrada nas regiões Norte (27,3%) e Nordeste (25,4%), sendo que os estados do Maranhão (34%), Pará (32,2%) e Piauí (28,7%) detinham os piores índices.

Em face de tal realidade e de outros problemas que vêm impactando a qualidade do ensino, houve a ampliação do ensino fundamental obrigatório para 9 anos, com início a partir dos 6 anos de idade (Lei nº 11.274/2006). Em sequência, no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094/2007), entre as ações que visam à qualidade do ensino, ficou determinada, no início II do art. 2º, a responsabilidade dos entes federativos com a alfabetização das “crianças até, no máximo, os 7 (sete) anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico”.

Soma-se a essas ações o Regime de Colaboração, articulado entre a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba e os 223 municípios, visa planejar, monitorar e avaliar ações educacionais, enquanto o Programa Paraíba Primeira Infância busca garantir os direitos das crianças por meio de formações, acesso a serviços de qualidade e capacitação de famílias. O Pacto Alfabetiza Paraíba concentra-se na melhoria da alfabetização no estado, promovendo formação para professores e práticas pedagógicas eficazes, enquanto o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada visa garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental, focando em capacitação de profissionais e recursos pedagógicos inovadores.

O presente projeto municipal visa organizar o “Dia A” da Alfabetização no município haja vista que como sabemos faz parte do Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação a estruturação de processos pedagógicos nos anos iniciais do ensino fundamental, em articulação com estratégias que deverão ser desenvolvidas pelos órgãos federativos em parceria com a sociedade civil, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças na idade certa, dentre várias outras ações, melhorando assim a qualidade de organização das ações educacionais aos municípios.

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Casa o incluso Projeto de Lei que *“dispõe obre a Criação de Lei Municipal Sobre o dia ”A” da Alfabetização como política pública em nosso Município e dá outras providências”*.

Estas são as razões que me leva a apresentar o presente Projeto de Lei, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito do ínclito Plenário.

Esperando que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres que compõem essa E. Casa, subscrevo-me enviando a V.Sa. os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

São José dos Cordeiros, 14 de outubro de 2024.

Felício Kelmo Almeida Queiroz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DOS CORDEIROS**
NOVOS CAMINHOS PARA UM NOVO FUTURO